

CONVÊNIO REMH x UDELAR
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
PEPGS x FACULDADE DE MEDICINA (PROINBIO)
-Norma Diretiva de Procedimentos-

O presente instrumento tem por objetivo regularizar o ingresso de alunos do Programa Euroamericano de Pós-graduação Stricto Sensu (PEPGS), no Programa de Investigación Biomédica (ProInBio) da Faculdade de Medicina da Universidad de la República (UdelAR).

Art. 1: Ingresso no PEPGS. A inclusão no PEPGS será feita através de Inscrição de acordo com orientações indicadas para convocatória específica.

Art. 2: Matrícula no PROINBIO.

Os alunos inscritos no PEPGS poderão após 1 ano, pleitear seu ingresso no ProInBio, desde que tenham:

- a) Definido seu orientador. Se o orientador escolhido for um doutor uruguaio, devidamente credenciado pelo ProInBio, haverá a exigência de permanência física no laboratório do citado pesquisador, em Montevidéu, sendo facultado contar com um co-orientador de qualquer outra nacionalidade.
- b) Preparado seu ante-projeto de pesquisa, conforme anexo I.

Documentação necessária (impressa e em CD):

- Anteprojeto de pesquisa (Anexo I);
- Currículo do orientador em formato livre (em pdf);
- Currículo do aluno em modelo específico (Anexo II) em pdf;
- Cópia do diploma de graduação e do mestrado (para os candidatos ao doutorado);
- Formulário de aceitação do orientador (Anexo III)

Os itens acima serão avaliados por comissão específica do ProInBio e se aprovados, garantirão a matrícula do estudante ao citado programa.

Art. 3: Pré-qualificação.

Após a sua matrícula no ProInBio, o estudante supervisionado pelos seus orientadores, iniciará a preparação da próxima etapa acadêmica: a pré-qualificação (Defesa do projeto de Pesquisa). Os requisitos necessários para pleitear serão:

- Projeto de Pesquisa completo (Anexo IV), conforme Convenção de Bolonha;
- Aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP);
- Publicação do seu estudo piloto em veículo científico, conforme a seguir:

Mestrado	Doutorado
Apresentação no Congresso Euroamericano de Motricidade Humana – CEMH, ou Revista científica com ISSN	Apresentação no Congresso Euroamericano de Motricidade Humana – CEMH, ou Publicação em periódico indexado no Sport Discus, SciElo, Scopus (com DOI) ou superior

Esta Pré-qualificação, que poderá ser virtual, ocorrerá perante tribunal formado pelo orientador, co-orientador e um representante do ProInBio.

Art. 4: Qualificação.

Momento em que os membros da banca de defesa (3 para o Mestrado e 5 para o Doutorado), sugeridos pelo estudante, aprovados pelo orientador e homologados pelo ProInBio, avaliam e emitem parecer conclusivo sobre o relatório de pesquisa do aluno. Este processo poderá acontecer à distância.

Art. 5: Defesa.

Após a realização das correções e aperfeiçoamentos sugeridos pelos membros da banca e depois de haver publicado como 1º autor um artigo científico originário de sua pesquisa com o nível de qualidade especificado abaixo.

Mestrado	Doutorado
Publicação em periódico indexado no Sport Discus, Latin Index, CINAHL, EMBASE ou superior	Publicação em periódico indexado no ISI (JCR) ou Medline

O estudante poderá solicitar a marcação da defesa, conforme procedimentos padronizados pelo ProInBio e pela UdelaR. O ProInBio reservará anualmente pelo menos 10 vagas para defesa para os alunos originários do PEPGS.

Art. 6: Disciplinas presenciais.

Paralelamente aos procedimentos descritos nos artigos 1 a 5, para solicitar a Defesa de Dissertação ou Tese o candidato deverá ter freqüentado e aprovado as disciplinas presenciais oferecidas no meses de férias escolares (Janeiro e Julho) em número de sete para o Mestrado e cinco para o Doutorado, atendendo sempre as seguintes disciplinas obrigatórias:

- 1) Redação de Artigos Científicos e Metodologia da Investigação,
- 2) Estadística, e
- 3) Bioética.

Estas três disciplinas serão sempre oferecidas no período presencial de julho de cada ano.

Os estudantes do PEPGS que tiverem cursado as disciplinas exigidas por seu nível de formação pós-graduada em outra Universidade da REMH, poderão solicitar o

aproveitamento dos citados créditos, desde que realizem na UdelaR as disciplinas obrigatórias determinadas pelo ProInBio.

Art. 7: Reuniões da Coordenação.

Os representantes da UdelaR e da REMH se reunirão uma vez por ano, em Montevideu ou Rio de Janeiro, sempre até 45 dias antes do início das aulas presenciais de julho, para avaliação e análise do desenvolvimento do Programa.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2011.

